



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Bens Imóveis - Obras - 0007144-53.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1802063.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade desses equipamentos vitais em nossos imóveis. Considerando a importância da operacionalidade contínua desses sistemas para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, é imprescindível um contrato continuado de manutenção especializada.

Os principais fundamentos para essa contratação são:

Segurança dos Usuários: A manutenção adequada dos elevadores e plataformas elevatórias é crucial para garantir a segurança dos colaboradores, magistrados, eleitores e demais usuários dos imóveis da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul. Falhas técnicas podem resultar em acidentes graves, colocando em risco a integridade física das pessoas.

Confiabilidade Operacional: A falha operacional desses equipamentos pode impactar diretamente as atividades cotidianas do TRE-RS, prejudicando o fluxo de trabalho, reuniões, audiências e outros compromissos essenciais. Um contrato de manutenção contínua minimiza a probabilidade de interrupções não programadas, mantendo a operacionalidade dos serviços.

Economia de Custos a Longo Prazo: A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e dispendiosos. Investir em um contrato continuado de manutenção pode reduzir significativamente os custos de reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos excessivos com substituição prematura.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: Como órgão público, o TRE-RS está sujeito a regulamentações rigorosas relacionadas à segurança e à manutenção de instalações e equipamentos. Um contrato de manutenção garantirá o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentações pertinentes, protegendo a instituição de potenciais implicações legais e multas.

Reputação Institucional: A manutenção adequada dos elevadores e plataformas elevatórias reflete o compromisso do TRE-RS com a excelência operacional e a segurança dos seus públicos. Demonstrar cuidado com o bem-estar dos colaboradores e visitantes fortalece a reputação da instituição e inspira confiança na sua capacidade de prover um ambiente seguro e funcional.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações com ID 18405, estando alinhado com Planejamento Estratégico: Otimizar Infraestrutura Física.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de empresa especializada, com profissionais habilitados, para a execução dos serviços, conforme previsto em normativos específicos, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços continuados, por empresa especializada, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de elevação vertical dos prédios próprios da Justiça Eleitoral do estado do Rio Grande do Sul, sob regime de empreitada por preço unitário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prédio Duque de Caxias: 03 elevadores;

Ed. Assis Brasil: 04 elevadores (sendo 01 deles hidráulico) e 01 plataforma vertical;

Anexo I: 01 elevador e 01 plataforma vertical;

Pelotas: 01 elevador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, com fornecimento de peças, assistência técnica e consultoria, para os sistemas de elevação vertical dos prédios próprios utilizados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, localizados em Porto Alegre-RS e Pelotas-RS, sob regime de empreitada por preço unitário.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento devido à natureza do objeto contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se ter garantir o funcionamento pleno dos sistemas de elevação vertical dos imóveis próprios ocupados pela Justiça Eleitoral do estado do Rio Grande do Sul, de forma a garantir a segurança dos usuários que trabalham nesses imóveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Trata-se de necessidade de contratação de serviços continuados, por empresa especializada, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de elevação vertical dos imóveis próprios ocupados pela Justiça Eleitoral do estado do Rio Grande do Sul, sob regime de empreitada por preço unitário.

16. EQUIPE DE GESTÃO

Gestores e fiscais administrativos: Servidores a serem indicados pela COGEC

Fiscais técnicos: Leonardo José Dotto e Alexandre Farina Marcon

Fiscais setoriais: Chefe de Cartório da Zona Coordenadora de Pelotas

17. ANEXO

Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados em virtude da natureza do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 10/06/2024, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1802063** e o código CRC **04E5CD3D**.

